



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de
Regularização Ambiental

Processo nº 1370.01.0036949/2022-95

Uberlândia, 05 de agosto de 2022.

Procedência: Despacho nº 69/2022/SEMAD/SUPRAM TRIANGULO-DRRA

Destinatário(s): Kamila Borges Alves - Unidade Administrativa: Superintendência

PROCESSO SLA Nº 2774/2022

EMPREENDIMENTO: PEDREIRA MARQUES LTDA

Assunto: Solicitação de arquivamento do processo.

DESPACHO

Senhora Superintendente,

O processo de licenciamento ambiental do empreendimento PEDREIRA MARQUES LTDA., inscrito no CNPJ: 05.209.165/0001-91, localizado no município de Araguari-MG, foi formalizado em 20/07/2022, na modalidade de Licença Ambiental Simplificada (ampliação), no SLA para as atividades de: “Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento (6.000 m³/ano)”; “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil (50.000 m³)”; “Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco (200.000 t/ano)” e “Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários (1km)” conforme poligonal ANM 830.154/2022, sendo classificados como classe 03, conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

O empreendimento encontra-se em operação conforme Licença Ambiental Simplificada (processo siam nº542/2014/002/2019), o qual realiza as seguintes atividades: “Extração de rocha para produção de britas (70.000 t/ano)”; “Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários (1km)”; “Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco (70.000 t/ano)”; “Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento (1.000 m³/ano)”; “Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d’água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal (3ha)”. As atividades são desenvolvidas conforme poligonal ANM nº 833273/2013.

Cita-se que haverá incremento na Área Diretamente Afetada (ADA) pelo empreendimento pela

inclusão da poligonal ANM 830.154/2022 e que foi assinalado na própria caracterização que haverá incremento na ADA.

No entanto, não foi informado que a área requerida para ampliação se encontra na Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, fator locacional de peso 1 para enquadramento do licenciamento ambiental. Essa informação não foi considerada na caracterização do empreendimento.

Como trata-se de critério locacional com peso 1 para enquadramento da atividade, é necessário que seja refeita a caracterização do empreendimento para correto enquadramento e apresentação dos estudos adequados para a classe do empreendimento.

Além disso, deveriam ter sido incluídas na ampliação todas as atividades já desenvolvidas pelo empreendimento na licença vigente, estando em falta as seguintes atividades: “Extração de rocha para produção de britas (70.000 t/ano)” e “Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d’água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal (3ha)”

Portanto, considerando a impossibilidade de seguir com o Licenciamento Ambiental Simplificado, solicita-se o arquivamento do presente processo, devendo ser formalizado novo processo de licenciamento com a correta caracterização do empreendimento e os estudos correspondentes à classe do mesmo, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

À consideração superior.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Goncalves Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 05/08/2022, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor(a)**, em 05/08/2022, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50933028** e o código CRC **B4C4646D**.